



# ALVALADE

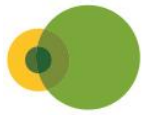
Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 178/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Para fazer face às competências da Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução;
- II. O mapa de pessoal da JFA, aprovado por deliberação da Assembleia de Freguesia de 30 de abril de 2021, prevê um posto de trabalho na carreira e categoria técnico superior, com formação académica na área de Informação e Jornalismo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afeto ao Serviço de Cultura e Coletividades;
- III. O recrutamento para a carreira de técnico superior, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP, efetua-se mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante Portaria), em face do previsto no n.º 2 do artigo 37.º da LTFP;
- IV. De acordo com o previsto no artigo 3.º da Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade “Comum”, sempre que se destine ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal dos órgãos ou serviços, bem como de necessidades futuras do empregador público, caso se destine a colmatar necessidades futuras do empregador público que porventura venham a surgir inerentes à ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;
- V. Face ao exposto, é necessário proceder à abertura de um procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, da carreira e categoria de técnico superior para o Serviço de Cultura e Coletividades;



# ALVALADE

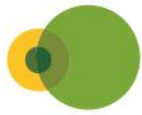
Junta de Freguesia

- VI. O posto de trabalho enunciados visa:
- a) Gestão e manutenção de conteúdos do site institucional e newsletter;
  - b) Gestão de redes sociais;
  - c) Apoio ao desenvolvimento de APPs e outras plataformas comunicacionais;
  - d) Elaboração de reportagens fotográficas das iniciativas da Junta de Freguesia;
  - e) Preparação e organização de eventos;
  - f) Gestão de pedidos de apoio no âmbito cultural;
  - g) Organização e gestão de espólios;
  - h) Tratamento documental de coleção de biblioteca;
  - i) Gestão de catálogo online de biblioteca;
- VII. Para o posto de trabalho em causa é exigida habilitação académica de grau de Licenciatura na área de Informação e Jornalismo;
- VIII. A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal destinado a todos os indivíduos cabe, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, articulada com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua redação atual, e com o n.º 1 do artigo 33.º da LTFP, à Junta de Freguesia;
- IX. Nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica;
- X. De acordo com o com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, que regulamenta o procedimento concursal, para além dos métodos de seleção obrigatórios, a entidade responsável pela realização do procedimento, pode determinar a utilização de métodos de seleção facultativos ou complementares;
- XI. Foi consultada a Comunidade Intermunicipal de Lisboa, para verificação da existência de trabalhadores em requalificação, para o posto de trabalho em causa, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 28 de novembro e do n.º 1 do artigo 34.º do anexo da mesma lei, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- XII. Foi aberto um procedimento de recrutamento por mobilidade na Bolsa de Emprego Público para o posto de trabalho em causa, com o código OE202105/0172, do qual não resultou qualquer candidato com o perfil indicado para a função;

- XIII. De harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º da LTFP e no artigo 12.º da Portaria, cabe ao dirigente máximo do órgão ou serviço - e, portanto, no caso das Freguesias, aos respetivos órgãos executivos - designar os júris do procedimento, após o que será dada publicidade ao procedimento concursal;
- XIV. O posicionamento remuneratório decorre nos termos do artigo 38.º da LTFP, tendo como referência a 2.ª posição e 15.º nível da Tabela Remuneratória Única da carreira e categoria de técnico superior.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. A abertura de procedimento concursal, para contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho previsto, e não ocupado, da carreira e categoria de técnico superior, afeto ao Serviço de Cultura e Coletividades, destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, bem como trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, e ainda sem vínculo de emprego público previamente estabelecido;
2. A definição da prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção como métodos de seleção do procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público, com vista à posterior celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado;
3. Aplicar os métodos de seleção num único momento, devendo a utilização dos métodos decorrer de forma faseada, caso o número de candidatos admitidos ao procedimento concursal seja em número igual ou superior a 100, conforme o disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 7.º da Portaria, caso em que serão convocados por conjuntos sucessivos, em tranches de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades de preenchimento dos postos de trabalho;
4. Que o prazo para apresentação de candidaturas seja fixado em dez dias úteis, conforme o artigo 18.º da Portaria;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

5. A designação do júri do procedimento concursal em causa, nos termos do previsto nos artigos 12.º e 13.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, aplicável ex vi n.º 2 do artigo 37.º LTFP, com a seguinte composição:

- Presidente: Rute Oliveira, Técnica Superior;
- 1.º Vogal efetivo: Sara Magalhães, Chefe de Divisão Administrativa, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.º Vogal efetivo: Joana Vilela, Técnica Superior;
- 1.º Vogal suplente: Ana Almeida, Técnica Superior;
- 2.º Vogal suplente: Luísa Marques, Técnica Superior;

Lisboa, 2 de junho de 2021.

O Vogal,